



M O Ç Ã O Nº. 139

SESSÃO ORDINÁRIA DE 21/10/2024



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

Compete à Justiça Federal processar e julgar as ações propostas contra a União, autarquias federais, como o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Banco Central e empresas públicas federais como a Caixa Econômica Federal, ou em que estas figuram como autoras. Exemplos são as ações em que se discutem tributos federais, benefícios previdenciários ou direitos de servidores federais.

Ainda, dentre outras competências, a de julgar ações de cunho internacional, de direitos de comunidades indígenas e das questões relativas à nacionalidade.

No âmbito criminal, cabe à Justiça Federal julgar crimes como contrabando, tráfico internacional de entorpecentes, moeda falsa, sonegação fiscal, crimes políticos e ambientais.

Porém, para uma resolução mais célere dos conflitos, foram criados os Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Justiça Federal, através da Lei Federal nº 10.259, de 12 de julho de 2001.

Naquele momento, a Justiça Federal abria suas portas de forma mais ampla à população brasileira. Sem a obrigatoriedade de ter ou não um advogado, qualquer pessoa passou a poder buscar seus direitos sem custas judiciais e com o apoio do Poder Judiciário. Com os Juizados Especiais Federais (JEFs), o cidadão adentra um prédio da Justiça Federal, liga ou manda um e-mail, é atendido por um servidor que o ajuda a redigir a petição e pode requerer um direito. O processo tramita e é julgado em prazos bem inferiores aos dos ritos comuns. Ao assumir a competência de processar, conciliar e julgar causas de competência da Justiça Federal, até o valor de 60 salários mínimos, bem como executar as suas sentenças, sem a obrigatoriedade de advogado e de pagamento de custas processuais, os juizados democratizaram a Justiça Federal e levaram Justiça aos cidadãos brasileiros, principalmente nas demandas previdenciárias, que sempre representaram a maior parte das causas.

Mas, até 2004, nossa cidade não havia sido contemplada. Foi aí que alguns servidores efetivos e outros que aguardavam nomeação, tiveram a ideia de se unirem e formar um grupo para tentar viabilizar a vinda de um JEF para Botucatu. Luis César Thadei Donato, Érika Regina Spadotto Donato, Lucilene de Fátima Eggert, Gideoni Hernandez e Luciano Henrique Paganini Messias, tinham como premissa proporcionar o acesso à Justiça Federal para a população botucatuense e de nossa região.

Com o apoio irrestrito do então Prefeito Antônio Mário de Paula Ferreira Ielo e da Dra. Leila Paiva, Desembargadora Federal, que encamparam a luta, a tão sonhada instalação da 31ª Subseção Judiciária Federal e do Juizado Especial Federal ocorreu em 25 de outubro de 2004.

Ressalta-se, também, que a Subseção da OAB, Presidida à época pelo Dr. Rui Gorayb Júnior, exerceu papel fundamental na conquista da Subseção Judiciária Federal.



[Parte integrante da Moção nº 139/2024]

De lá para cá, milhares de processos tramitaram no JEF Botucatu. Além disso, milhões de reais circularam na economia local e regional, com a injeção de recursos financeiros através do pagamento de requisitórios de pequeno valor (RPV), implantação de benefícios previdenciários, dentre tantas outras formas.

Para termos uma ideia do montante de processos ajuizados no JEF Botucatu, em 2023 foram mais de 5.449, com média de 454 processos/mês.

Esses números demonstram o quanto à população confia no trabalho do Juizado Especial Federal de Botucatu.

Localizado à Rua Papoula, número 89, Vila dos Médicos atende a população das 13h às 19h, além de disponibilizar um Balcão Virtual para tirar dúvidas de processos e demandas, podendo ser acessado pelo computador, notebook ou celular, democratizando o acesso.

Além de Botucatu, atende, também, a população das cidades de Anhembi, Areiópolis, Bofete, Conchas, Itatinga, Pardinho, Porangaba, Pratânia, São Manuel e Torre de Pedra, totalizando mais de 270 mil jurisdicionados.

É dever do Poder Público reconhecer e homenagear servidores públicos e instituições que, através de sua dedicação e comprometimento, oferecem serviço de qualidade à nossa população.

Razão pela qual, **APRESENTAMOS** à Mesa, depois das considerações do Plenário, **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES** para a 31ª **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA FEDERAL DE BOTUCATU** e para o **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BOTUCATU (JEF)**, nas pessoas do Diretor da 31ª Subseção Judiciária Federal de Botucatu, **JUIZ FEDERAL DR. MAURO SALLES FERREIRA LEITE**, do Presidente do Juizado Especial Federal de Botucatu, **JUIZ FEDERAL DR. RONALD GUIDO JUNIOR**, do Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal, **DR. ANTONIO CARLOS ROSSI**, do Diretor de Secretaria do JEF Botucatu, **DR. MARCOS ANTONIO FERREIRA DE CASTRO**, do Diretor do Núcleo Administrativo, **LUIS CESAR THADEI DONATO**, dos servidores **ÉRIKA REGINA SPADOTTO DONATO**, **GIDEONI HERNANDES**, **LUCILENE DE FÁTIMA EGGERT** e **LUCIANO HENRIQUE PAGANINI MESSIAS**, da **DESEMBARGADORA FEDERAL** do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF3), **DRA. LEILA PAIVA**, do Ex-Prefeito de Botucatu, **ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO** do Ex-Presidente da 25ª Subseção da OAB, **DR. RUY GORAYB JUNIOR**, do Presidente da 25ª Subseção da OAB, **DR. NUNO AUGUSTO PEREIRA GARCIA**, extensivo aos demais servidores, estagiários e prestadores de serviço, pela comemoração dos 20 anos de existência da 31ª Subseção Judiciária Federal e do Juizado Especial Federal de Botucatu, a ser comemorado em 25 de outubro de 2024.

Plenário “Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 21 de outubro de 2024.

Vereador Autor **MARCELO SLEIMAN**

MDB

EMS





CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Assinaturas Digitais



O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=M5BNHE47HU84K87D>, ou vá até o site <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: M5BN-HE47-HU84-K87D

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - M5BN-HE47-HU84-K87D
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>